



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

LEI Nº 7.459, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ACRESCENTA o inciso XII ao artigo 156 da Lei Promulgada nº 241, de 27 de março de 2015, que CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XII ao artigo 156 da Lei Promulgada nº 241, de 27 de março de 2015.

“Art. 156.

XII – o dia 29 de julho como o Dia Estadual do Ativista da causa da pessoa com deficiência.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.